



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

5.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

	Págs.
Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente relativo a Projecto Lei:	
– N.º 11/IX/13 – Que altera a Lei n.º 4/2007 – Lei Orgânica da Assembleia Nacional	131
– N.º 10/IX/13 – Que altera a Lei n.º 14/2008 – Estatuto dos Magistrados Judiciais.....	131
Resolução n.º 63/IX/13 – Insta o Governo a submeter ao Ministério Público todas as questões consideradas anómalas	132
Projecto de Resolução n.º 58/IX/13 – Dá assentimento ao Presidente da República para se ausentar do Território Nacional com destino a Malabo – República da Guiné Equatorial, em visita oficial.....	133
Carta do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD:	
– Indica para substituir a Sra. Deputada Elsa Teixeira Pinto na 1.ª Comissão Especializada, o Sr. Deputado Danilo Neves dos Santos.	133
– Indica como Vice-Presidente na 1.ª Comissão Especializada, o Sr. Deputado José da Graça Viegas Santiago em substituição da Sra. Deputada Elsa Maria d’Alva Teixeira Pinto.	133
Despacho n.º 5/IX/GPAN/2013 – Indica o Sr. Vice-Presidente, José da Graça Diogo para substituir o Presidente da Assembleia Nacional durante a sua ausência.	134
Carta do Primeiro-Ministro – Solicita à Assembleia Nacional o agendamento de um debate.....	134

Parecer sobre Projecto de lei n.º 11/IX/13 – Que altera a Lei n.º 4/2007 – Lei Orgânica da Assembleia Nacional

1. Introdução

Por Despacho de Sua Excelência Presidente da Assembleia Nacional, foi submetida a 1.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e parecer, o Projecto de Lei de alteração da Lei Orgânica deste órgão Legislativo remetido à Mesa da Assembleia por iniciativa do Grupo Parlamentar do PCD – Partido de Convergência Democrática.

A 1.ª Comissão reuniu-se no dia 13 do corrente para, dentre outros pontos, proceder à apreciação e indagar o respectivo relator que recaiu na pessoa do Sr. Deputado António Ramos.

2. Enquadramento legal

Analisado o projecto, a Comissão constatou que a iniciativa está coberta de todos os preceitos legais, em observância da alínea b) do artigo 94.º da Constituição da República e o artigo 136.º do Regimento da Assembleia Nacional.

3. Contextualidade

Tal como referido na nota explicativa do Projecto de Lei de alteração, a crise recentemente ocorrida na Assembleia Nacional, que redundou no auto suspensão dos respectivos mandatos por parte dos Deputados do ADI, vem condicionando sobremaneira o funcionamento do Conselho de Administração enquanto órgão consultivo de gestão da Assembleia Nacional, pelo facto de o seu presidente incluir o grupo dos autos suspensos.

Pelas graves implicações que decorrem desta situação, urge que a mesma seja de imediato corrigida, de modo a se retomar o normal funcionamento deste importante órgão da Assembleia Nacional.

Acresce ainda, que nos últimos anos, os funcionários da Assembleia Nacional, quer por via institucional, quer por iniciativas e meios próprios, vêm envidando notórios esforços no sentido de obterem graus académicos superiores, o que se traduz na melhoria da sua competência técnico-profissional, com reflexo positivo nos trabalhos prestados em prol da instituição. Neste capítulo é de se aproveitar a oportunidade para sanar alguns casos de enquadramento do pessoal ainda por resolver, bem como a introdução de novas normas facilitadoras de tornar os serviços Técnicos, Administrativos e Financeiro de Assembleia Nacional mais dinâmico e mais eficiente.

4. Recomendação

Face aos acima expostos, a 1.ª Comissão Especializada e Permanente da Assembleia Nacional, recomenda ao Plenário à análise e aprovação do presente Projecto de Lei de Alteração da Lei Orgânica deste Órgão Legislativo.

São Tomé, 13 de Fevereiro de 2013.

O Relator, *António Afonso Ramos*.

O Vice-Presidente, *José da Graça Viegas Santiago*.

Parecer sobre Projecto de Lei n.º 10/IX/13 – Que altera a Lei n.º 14/2008 – Estatuto dos Magistrados Judiciais

1. Introdução

A 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, reuniu-se no dia 13/02/13 do corrente, para dentre outros assuntos proceder à apreciação e emissão do conseqüente Parecer acerca do Projecto de Lei de Revisão do Estatuto dos Magistrados Judiciais, apresentado à Mesa da Assembleia Nacional, sob o n.º 10/IX/13 proveniente da iniciativa dos Srs. Deputados José Viegas Santiago, Adllander Matos, Arlindo Barbosa, Gil Costa e Elsa Teixeira Pinto, no âmbito do n.º 1 do artigo 142.º do Regimento da Assembleia Nacional.

2. Enquadramento legal

Analisado o Projecto, a Comissão debruçou-se sobre o respectivo enquadramento legal, tendo constatado que o mesmo se encontra despido de qualquer ilegalidade, já que se confirmam com a alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º do Regimento da Assembleia Nacional.

3. Fundamentação

Este Projecto de Lei, embora, não seja uma solução global, é um contributo necessário para a modificação do obsoleto sistema judicial. Trata-se de uma atitude programática visando a manutenção dos magistrados com experiência acumulada privilegiando sempre mais e melhor justiça. Sem uma justiça credível não há desenvolvimento e compromete o bem-estar do nosso povo.

Importa, contudo, frisar que a actual norma de jubilação dos Magistrados Judiciais tem um custo substancial ao erário público, atendendo que a jubilação pressupõe pagamento por inteiro do salário, subsídios adicionais, bem como os meios rolantes que tenham sido afectos ao magistrado, durante o exercício da sua função laboral activa.

Atendendo aos fracos recursos financeiros de que o Estado dispõe para atender todas as despesas com a Administração Pública, é de todo importante ponderar a actualidade da jubilação, sobretudo, daqueles que beneficiam de tais privilégios e que, ainda, podem ser úteis ao Sistema.

Daí que torna-se imperioso alterar alguns preceitos da actual Lei, adaptando-a a realidade do País de modo a contribuir para que os serviços judiciais sejam mais dinâmicos e mais eficiente.

4. Recomendação

Neste sentido, a 1.ª Comissão Especializada da Assembleia Nacional, recomenda a Plenária à aprovação desta Proposta de Lei de alteração à Lei n.º 14 de Dezembro de 2008, pela sua importância e contributo para credibilidade do Sistema Judiciais.

São Tomé, 13 de Fevereiro de 2013.

O Relator, *Guilherme Octaviano*.

O Vice-Presidente, *José Viegas Santiago*.

RESOLUÇÃO N.º 63/IX/13

Considerando o carácter gravoso de determinadas declarações levantadas no presente debate alusivas às ilegalidades ocorridas no decurso de XIV Governo Constitucional;

Atendendo que, pela sua natureza, se impõe que sejam devidamente averiguadas os factos a elas atinentes, tendo em vista o apuramento de responsabilidades por parte dos respectivos actores;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Instar o Governo a submeter ao Ministério Público todas as questões consideradas anómalas e ilegais ou que iniciem a prática de crimes de corrupção, tendentes às devidas investigações e ao apuramento de responsabilidades.

Artigo 2.º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional em São Tomé, aos 14 de Fevereiro de 2013

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 14 de Fevereiro de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 58/IX/13

Tendo em conta o pedido de assentimento formulado pelo Presidente da República, através da sua missiva datada de 14 de Fevereiro do corrente ano;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

É dado assentimento, nos termos do n.º 1 do artigo 85.º da Constituição, para o Presidente da República se ausentar do Território Nacional no período de 20 a 24 de Fevereiro com destino a Malabo – República da Guiné Equatorial, em visita oficial, a fim de participar na III Cimeira de Chefes de Estado e de Governo dos Países do Fórum de Cooperação África – América do Sul (ASACOF).

Artigo 2.º

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 15 de Fevereiro de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

Carta do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref. 48/GP – MLSTP/PSD/13

Excelência,

Tendo o Sr. Deputado Danilo Neves dos Santos, substituído a Sra. Deputada Efectiva Elsa Teixeira Pinto do Circulo Eleitoral de Água grande, por impedimento desta, vimos comunicar a V. Exa. que o mesmo substituirá a mesma na 1.ª Comissão Especializada da Assembleia Nacional a partir desta data, em observância do ponto 4 do artigo 43.º do Regimento da Assembleia Nacional.

Com os melhores cumprimentos.

Gabinete do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, Palácio dos Congressos, em São Tomé, aos 5 de Fevereiro de 2013.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José da Graça Viegas Santiago*.

Carta do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD/13

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref. 49/GP – MLSTP/PSD/13

Excelência,

Conforme a deliberação do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, o Sr. Deputado José da Graça Viegas Santiago, assumirá as funções do Vice-Presidente da 1.ª Comissão Especializada, substituindo assim a Sra. Elsa Maria d'Alva Teixeira Pinto.

Mas informamos, que enquanto se mantiver a situação da ausência do Sr. Deputado que, nos termos dos pontos 3 e 4 do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Nacional, vinha Presidindo a

Comissão, esta, por decisão dos seus membros, terá a presidência interina do Sr. Deputado José da Graça Viegas Santiago.

Com os melhores cumprimentos.

Gabinete do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, Palácio dos Congressos, em São Tomé, aos 5 de Fevereiro de 2013.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José da Graça Viegas Santiago*.

Despacho n.º 5/IX/GPAN/2013

Tornando-se necessário providenciar pelo normal funcionamento da Assembleia Nacional, durante a minha ausência, nos termos do artigo 27.º do Regimento, indico para me substituir na Presidência da Assembleia Nacional, o Sr. Vice-Presidente, José da Graça Diogo.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 19 de Fevereiro de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

Carta do Primeiro-Ministro e Chefe do Governo

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé, 8 de Fevereiro de 2013

Ofício N.º 89/GMP/14/13

Excelência,

Tendo a honra de lhe endereçar a presente missiva para, nos termos do artigo 235.º do regimento da Assembleia Nacional, solicitar à essa augusta Assembleia o agendamento de um debate sobre questões relevantes de interesse nacional, nomeadamente a situação em que este Governo encontrou o País.

Queira aceitar, Sr. Presidente, a expressão da minha mais alta estima.

O Primeiro-Ministro, *Gabriel Arcanjo Ferreira da Costa*.